ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

018/2001 Data 25 / 05 2001

Vereador PLÍNIO COSTA JUNIOR

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 014/2001

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião 10 SETEMBRO 2001
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 29.05.2001

PROTOCOLO: 29.05.2001

LIDO EM PLENÁRIO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04.06.2001, E ENCAMINHADO À APRECIAÇÃO/ DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:
04.06.2001

PARECER:
CONSTITUCIONAL

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, / TRANSPORTE E HABITAÇÃO:

PARECER:
FAVORÁVEL

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA:

PARECER:
FAVORÁVEL

SESSÃO ORDINÁRIA:
10.09.2001

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reuniões 10 SETEMBRO 2001
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 014/2001

Ao Vereador Testa
P/ Relatar
Data: 22/06/01
Sebastião Cordone

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do Trânsito e dá outras providências.

01 – MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

02 – PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

03 – JUSTIFICATIVA

Ao Ver. João R. Brisoto
para relatar.
09.08.2001

Erechim/Rs, 28 de maio de 2001.

PLÍNIO COSTA JUNIOR
Vereador da Bancada do PMDB

Câmara Municipal de Erechim
ENTRADA

Protocolo	Data
[illegible]	29/05/01

Presidente

DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 04/06/2001 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, URBANIZAÇÃO TRANSPORTE E HABITAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

Presidente

Ao Vereador
Ernani Mello
P/ Relatar
C.F.O.E
28/08/2001

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 002

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, abaixo assinado, devidamente amparado na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, encaminha para a tramitação legal o presente projeto de lei legislativo, que visa a instituição da Semana Municipal do Trânsito e dá outras providências.

Erechim/RS, 28 de maio de 2001.

PLÍNIO COSTA JUNIOR
Vereador da Bancada do PMDB

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

003

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 014/2001

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do Trânsito e dá outras providências.

Art. 1° - Fica estabelecido que no mês de setembro, o Município de Erechim celebrará a Semana Municipal do Trânsito, podendo iniciar ou encerrar nos dias utéis que antecedem ou sucedem o Dia Nacional do Trânsito, que ocorre no dia 23 do mesmo mês.

Art. 2 ° - A denominação da semana, será de acordo com os temas mais pertinentes, relativos ao trânsito, no momento da execução, devendo ser considerados os de consenso da maioria dos órgãos dedicados ao assunto.

Art. 3° - A semana do Trânsito deverá conter programação que promova a educação, conscientização e respeito no Trânsito, tanto de motoristas quanto de pedestres, através de eventos e ações que envolvam toda a comunidade, de acordo com os diferentes interesses e necessidades dos segmentos públicos e cíveis.

Art. 4° - A elaboração e organização da Semana Municipal do Trânsito ficará sob a responsabilidade do departamento ou órgão competente da municipalidade.

Art. 5° - A programação deverá ser planejada por um grupo de trabalho, que contemple o envolvimento das entidades que compõem a classe e órgãos dedicados ao trânsito.

004

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Erechim/RS, 28 de maio de 2001.

PLÍNIO COSTA JUNIOR
Vereador da Bancada do PMDB

Fl. 005

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Legislativo, busca estabelecer meios de educação, conscientização, informação e segurança no trânsito de nossa cidade, através de trabalhos educacionais a serem discutidos e organizados pelos órgãos competentes, visando uma mobilização municipal, em torno da questão do Trânsito.

Instituir a Semana do Trânsito, significa debater e mobilizar a população, os órgãos públicos e privados locais, com um tema de ampla e inesgotável discussão, uma vez que se busca proteger a vida e a harmonia no trânsito, principalmente nas relações motoristas com motoristas, bem como nas relações motoristas e pedestres, entre outras.

Sugerimos, para que componha o grupo de tarefa, responsável pela organização desta semana, os seguintes órgãos e entidades:

I – Conselho Municipal de Trânsito;
II – Comissão de Urbanismo, Transporte e Habitação da Câmara Municipal de Vereadores;
III – Guarda Municipal de Trânsito de Erechim/RS;
IV – 13° Batalhão da Brigada Militar de Erechim/RS;
V – Polícia Civil de Erechim/RS;
VI – Poder Público Municipal;
VII – ADAU - Associação dos Despachantes do Alto Uruguai;
VIII – Centros de Formação de Condutores, lotados em Erechim;
IX – Delegacia de Trânsito de Erechim/RS;

006

X – Liga de Defesa Nacional;
XI – Polícia Rodoviária Estadual;
XII – Polícia Rodeviária Federal.

Assim, pelos motivos acima, entendemos importante a criação e implantação desta Semana Municipal do Trânsito.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2001.

PLÍNIO COSTA JUNIOR
Vereador da Bancada do PMDB

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 007

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião 10 SETEMBRO 2001
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 018/2001

AUTOR: Vereador PLÍNIO COSTA JÚNIOR

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 014/2001

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

RELATOR:

PARECER:

RELATOR: Ver. Rafael Sottili Testa

PARECER: CONSTITUCIONAL

Ao analisar o presente projeto de Lei Legislativo nº 014/2001, no que "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO TRÂNSITO", emito o parecer da Assessoria Jurídica desta Casa sobre a CONSTITUCIONALIDADE do mesmo.

É de extrema importância repassarmos a comunidade erechinense o valor da conscientização sobre o "Trânsito". Maiores justificativas na tribuna.

É o parecer.

Erechim (RS), 22 de junho de 2001.

Vereador RAFAEL SOTTILI TESTA
Partido da Frente Liberal - PFL

Acompanham o parecer:
Vereadores (as):

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 25 / 06 / 2001
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 008

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 10 SETEMBRO 2001
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 018/2001

AUTOR: Vereador PLÍNIO COSTA JÚNIOR

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 014/2001

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

RELATOR: Ver. João Brisotto

PARECER: Favorável

Ao analisar o presente Projeto de Lei Legislativo nº 014/2001, que "dispõe sobre a instituição da Semana do Trânsito" somos favorável ao projeto, devido a sua importância no sentido de chamar a atenção que o trânsito é coisa séria, que fére, paralisa e mata.

Erechim, 13 de agosto de 2001.

Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO

Acompanham o parecer:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Reunião: 27 / 08 / 2001
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 009

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião 10 SETEMBRO 2001
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

PROTOCOLO Nº:

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 018/2001

AUTOR: Vereador PLÍNIO COSTA JÚNIOR

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 014/2001

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

RELATOR: ERNANI M.C. MELLO

PARECER: FAVORÁVEL

Ao analisar o Projeto de Lei Legislativo Nº 014/2001, que trata de promover a " Instituição da Semana Municipal do Trânsito" , a qual busca estabelecer meios de conscientização e educação no trânsito, de uma forma geral a toda a sociedade, dou o meu parecer Favorável, pois é relevante a importância do tema e o trabalho dos Órgãos e Entidades competentes da Municipalidade logrará, com certeza, muitos benefícios a nossa população.

É o parecer.

Erechim, 29 de Agosto de 2001

Vereador ERNANI MARIO COELHO MELLO
Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Reunião 06/09/2001
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Erechim, 17 de Maio de 2001.

Ao
Exmo. Sr.
Luiz Alberto Barella
Presidente do Poder legislativo
Nesta.

Senhor Presidente

Encaminhamos o Presente Projeto de Lei nº 014/2001, do vereador Plínio Costa Júnior a Vossa Excelência, para que seja solicitado o parecer Jurídico da presente matéria, conforme solicitação do Nobre Vereador Rafael Sottili Testa (PFL).

Sendo o que tinha para o momento.

Atenciosamente,

SILVESTRE CORDONE
(Vereador Presidente da Comissão de Justiça e Redação).

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

SENHOR

VEREADOR SILVESTRE CORDONE

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PREZADO SENHOR

Em atendimento a solicitação de V.Sa encaminhamos parecer da assessoria quanto ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 014/2001** que **DISPÕE SOBRE A INSITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para que seja encaminhado o nobre vereador Rafael Sottili Testa.

O espírito do projeto encaminhado pelo nobre vereador subscritor, pretende buscar estabelecer meios de concientização e educacionais a cerca do tema "transito". Somos todos sabedores da importância e significação do tema em relação à segurança e proteção do cidadão.

Dentre as prerrogativas do vereador exatamente estão a de formular iniciativas legislativas tais como a que ora se debate. A iniciativa não contém vícios, é legitimo o propositor, também quanto à matéria.

Do projeto em si, nada a reparar eis que, a par do artigo 4° dis põe o subscritor de que *"...A elaboração e organização da Semana ficará sob a responsabilidade do departamento ou órgão competente da municipalidade"* , ou seja, remete a quem de direito a parte organizacional e por conseguinte financiadora de eventuais despesas decorrentes da iniciativa. Ainda quanto a formação do *"...grupo de tarefa..."*,

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Consoante artigo 5° do projeto de lei que se analisa, anda bem o vereador quando traz, no escopo da sua justificativa ao projeto, *sugestão* de entidades participarem na elaboração da programação e detalhamento da Semana do Trânsito á ser implantada, ou seja, *não impõe ou restringe a participação de entidades, apenas sugere.*

Assim em face do exposto, com as justificativas delineadas, opina esta assessoria pela **CONSTITUCIONALIDADE** do projeto de lei analisado.

Cabe ressaltar que as decisões dos nobres vereadores não estão adstritas aos pareceres técnicos nem pareceres dos vereadores anteriores, sendo o plenário soberano para decidir.

È o parecer!

Divulgue-se.

Erechim(RS) 21 de junho de 2.001.

Abrão Jaime Safro

OAB/RS 46.547

Assessoria Jurídica da Casa

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Erechim, RS, 11 de Setembro de 2001.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve Sessão Ordinária, em 10 de Setembro/2001, onde foi apreciado o expediente encaminhado e ora encaminhado, para os devidos fins.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 014/01 – Aut. Ver. PLÍNIO COSTA JÚNIOR
Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do Trânsito, e dá outras providências

Esta Presidência informa que o referido expediente foi aprovado pelo Plenário, para os devidos fins.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **LUIZ ALBERTO BARELLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3391, DE 12 DE SETEMBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que no mês de setembro, o Município de Erechim celebrará a Semana Municipal do Trânsito, podendo iniciar ou encerrar nos dias úteis que antecedem ou sucedem o Dia Nacional do Trânsito, que ocorre no dia 23 do mesmo mês.

Art. 2º – A denominação da semana, será de acordo com os fatos mais pertinentes, relativos ao trânsito, no momento da execução, devendo ser considerados os de consenso da maioria dos órgãos dedicados ao assunto.

Art. 3º – A semana do Trânsito deverá conter programação que promova a educação, conscientização e respeito no Trânsito, tanto de motoristas

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

quanto de pedestres, através de eventos e ações que envolvam toda a comunidade, de acordo com os diferentes interesses e necessidades dos segmentos públicos e civeis.

Art. 4° - A elaboração e organização da Semana Municipal do Trânsito ficará sob a responsabilidade do departamento ou órgão competente da municipalidade.

Art. 5° - A programação deverá ser planejada por um grupo de tarefa, que contemple o envolvimento das entidades que compõem a classe e órgãos dedicados ao trânsito.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 DE SETEMBRO DE 2001.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração